



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÓRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 206 DE 21 JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MEDEIROS.

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes legais, considerando:

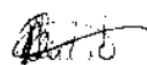

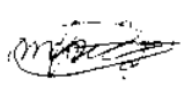
- a) Que o art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, determina a revisão geral anual do subsídio dos vereadores;
- b) Que a revisão geral não representa aumento do subsídio dos vereadores, mas mera atualização monetária do valor;
- c) Que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a Consulta 1.095.502, orientou: "Não obstante a situação excepcional vivenciada em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, é possível conceder revisão geral anual aos servidores públicos, observado o limite disposto no art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 173/2020, por se tratar de garantia constitucional, assegurada pelo art. 37, inciso X, da CR/88, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, somando-se ao fato de a revisão não estar abarcada pelas vedações instituídas pela Lei Complementar n. 173/2020".
- d) Que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais editou a súmula nº 73, de cujo teor se extrai: "No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos, em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio, a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional".
- e) Que a inflação apurada com fundamento na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, considerando como último índice o mês de maio de 2021 correspondeu a 8,06% (oito inteiros e seis centésimos por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Medeiros autorizada a promover a revisão geral do subsídio dos vereadores em percentual correspondente a 8,06% (oito inteiro e seis centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, considerando como último índice o mês de maio de 2021.

Câmara Municipal de Medeiros/MG,
no período de 21/06/2021 a 21/06/2021

Medeiros, 21 de junho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

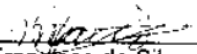
RUA SEBASTIÃO LEMOS TORRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

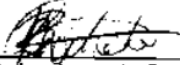
Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, considerando como último índice o mês de maio de 2021.


Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento Geral para o ano de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 21 de junho de 2021.


Milton Francisco da Silva
Presidente da Câmara


Raiza Lara de Barros Machado
Vice-Presidente


Rogério Francisco Moraes
Secretário